



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Ordem do dia
Ponto n.º 07

Ata n.º 21
2022.10.20

MINUTA DO CONTRATO DE COMPARTICIPAÇÃO PARA REMODELAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA ASSOCIAÇÃO DA CASA DO POVO DA LONGRA - Presente a proposta do Senhor Presidente, em anexo. -----

Deliberação – A Câmara Municipal delibera aprovar a minuta do contrato de comparticipação a celebrar com a Associação da Casa do Povo da Longra. Esta deliberação foi tomada por unanimidade.-----





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

PROPOSTA

CONTRATO DE COMPARTICIPAÇÃO

REMODELAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA ASSOCIAÇÃO DA CASA DO POVO DA LONGRA

Considerando que:

- O Município de Felgueiras tem um património cultural vasto, preservado e perpetuado no tempo através da realização de inúmeras iniciativas e eventos, em estreita colaboração e parceria com o movimento associativo do concelho;
- O movimento associativo assume um papel determinante no desenvolvimento sociocultural, enquanto elemento impulsionador nas áreas da cultura, educação, tempos livres, desporto, ação social, entre outras;
- O seu contributo é meritório e impactante ao nível da promoção da participação cívica e da integração social, do exercício da democracia e da cidadania, substituindo-se frequentemente aos agentes formais com responsabilidades nestes domínios;
- A Associação da Casa do Povo da Longra, criada por Despacho Ministerial de 26 de abril de 1939, completou 83 anos de existência no dia 26 de abril de 2022, encontrando-se sediada na Rua Dr. Aurélio Teixeira de Sousa, na União das Freguesias de Pedreira, **Rande** e Sernande (vila de Longra), no concelho de Felgueiras;





- Ao longo dos anos exerce uma influência determinante na vivência dos felgueirenses, destacando-se, durante boa parte do século XX, as atividades realizadas nas áreas da ação cultural, na formação da prática desportiva, na assistência médica e na previdência social;

- A Casa do Povo da Longra é uma das mais antigas e emblemáticas associações ativa no concelho de Felgueiras, envolvendo semanalmente mais de 100 crianças e jovens nas várias valências culturais desenvolvidas, complementada com a participação anual em cerca de quarenta e cinco ações, previstas no plano de atividades;

- O trabalho desenvolvido e os serviços prestados por esta associação têm vindo a merecer o reconhecimento público da comunidade e o louvor dos órgãos municipais, contribuindo para a prossecução do interesse público cultural;

- Esta associação é detentora de um imóvel antigo (edifício sede) que serve de apoio à atividade cultural definida no plano de atividades, tendo a última intervenção deste edifício ocorrido nos finais da década de 60;

- Desde novembro de 2018, a sala de espetáculos integrada no imóvel (edifício sede) encontra-se encerrada ao público, no âmbito da deliberação aprovada em reunião de Assembleia Geral, justificado pelo facto do equipamento não possuir a licença de utilização nem o plano de autoproteção contra incêndios, incumprindo as condições legais de segurança vigentes para o seu funcionamento;

- A Casa do Povo da Longra tem um projeto de remodelação e reconstrução do





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

edifício sede, da autoria do arquiteto Fernando Coelho, a implementar numa área total de 800 m² e que o orçamento previsto para a sua realização se estima no montante aproximado de 600 mil euros;

- A realização deste projeto, para além de representar uma necessidade na reabilitação de património arquitetónico e cultural, permitirá adequar a sala de espetáculos às condições técnicas e de segurança previstas na legislação em vigor, contribuirá para a dinamização e modernização da associação, permitirá o desenvolvimento em melhores condições, de um serviço de relevante alcance cultural e social, de inegável interesse municipal, junto dos felgueirenses;

- A remodelação da sala de espetáculos constituirá uma mais valia no panorama cultural do Município de Felgueiras, uma vez que irá colmatar a inexistência de um equipamento cultural de qualidade naquela zona territorial do concelho, potenciador da descentralização de atividades neste domínio, promovidas pelo movimento associativo e pela autarquia;

- O edifício a financiar pelo Município de Felgueiras inclui-se no âmbito das finalidades estatutárias principais da Associação da Casa do Povo da Longra;

- O Município de Felgueiras, nos termos do n.º 1 e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, tem por atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente, no domínio do património e da cultura;

- Neste âmbito, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de obras e, bem assim, apoiar atividades de natureza social, cultural, ou outra de interesse para o Município (cfr. alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do sobredito regime jurídico).

Se justifica assim, o apoio financeiro Municipal tendo em vista a concretização das referidas obras no imóvel da Associação da Cada do Povo da Longra.

Felgueiras, 11 de outubro de 2022

O Presidente da Câmara

Nuno
Alexandre
Martins da
Fonseca

Assinado de forma digital por Nuno Alexandre Martins da Fonseca
DN: c=PT, title=Presidente da Câmara Municipal, o=Município de Felgueiras, sn=Martins da Fonseca, givenName=Nuno Alexandre, cn=Nuno Alexandre Martins da Fonseca
Dados: 2022.10.12 17:56:46 +01'00'

(Nuno Alexandre Martins da Fonseca)

ANEXOS:

- Minuta do contrato de participação
- Ofício de 18.04.2022 da Associação da Casa do Povo da Longra





Câmara Municipal de Felgueiras

CONTRATO DE COMPARTICIPAÇÃO

REMODELAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA ASSOCIAÇÃO

DA CASA DO POVO DA LONGRA

Considerando que:

- O Município de Felgueiras tem um património cultural vasto, preservado e perpetuado no tempo através da realização de inúmeras iniciativas e eventos, em estreita colaboração e parceria com o movimento associativo do concelho;
- O movimento associativo assume um papel determinante no desenvolvimento sociocultural, enquanto elemento impulsionador nas áreas da cultura, educação, tempos livres, desporto, ação social, entre outras;
- O seu contributo é meritório e impactante ao nível da promoção da participação cívica e da integração social, do exercício da democracia e da cidadania, substituindo-se frequentemente aos agentes formais com responsabilidades nestes domínios;
- A Associação da Casa do Povo da Longra, criada por Despacho Ministerial de 26 de abril de 1939, completou 83 anos de existência no dia 26 de abril de 2022, encontrando-se sediada na Rua Dr. Aurélio Teixeira de Sousa, na União das Freguesias de Pedreira, **Rande** e Sernande (vila de Longra), no concelho de Felgueiras;
- Ao longo dos anos exerce uma influência determinante na vivência dos felgueirenses, destacando-se, durante boa parte do século XX, as atividades realizadas nas áreas da





Câmara Municipal de Felgueiras

ação cultural, na formação da prática desportiva, na assistência médica e na previdência social;

- A Casa do Povo da Longra é uma das mais antigas e emblemáticas associações ativa no concelho de Felgueiras, envolvendo semanalmente mais de 100 crianças e jovens nas várias valências culturais desenvolvidas, complementada com a participação anual em cerca de quarenta e cinco ações, previstas no plano de atividades;

- O trabalho desenvolvido e os serviços prestados por esta associação têm vindo a merecer o reconhecimento público da comunidade e o louvor dos órgãos municipais, contribuindo para a prossecução do interesse público cultural;

- Esta associação é detentora de um imóvel antigo (edifício sede) que serve de apoio à atividade cultural definida no plano de atividades, tendo a última intervenção deste edifício ocorrido nos finais da década de 60;

- Desde novembro de 2018, a sala de espetáculos integrada no imóvel (edifício sede) encontra-se encerrada ao público, no âmbito da deliberação aprovada em reunião de Assembleia Geral, justificado pelo facto do equipamento não possuir a licença de utilização nem o plano de autoproteção contra incêndios, incumprindo as condições legais de segurança vigentes para o seu funcionamento;

- A Casa do Povo da Longra tem um projeto de remodelação e reconstrução do edifício sede, da autoria do arquiteto Fernando Coelho, a implementar numa área total de 800 m² e que o orçamento previsto para a sua realização se estima no montante aproximado de 600 mil euros;





Câmara Municipal de Felgueiras

- A realização deste projeto, para além de representar uma necessidade na reabilitação de património arquitetónico e cultural, permitirá adequar a sala de espetáculos às condições técnicas e de segurança previstas na legislação em vigor, contribuirá para a dinamização e modernização da associação, permitirá o desenvolvimento em melhores condições, de um serviço de relevante alcance cultural e social, de inegável interesse municipal, junto dos felgueirenses;
- A remodelação da sala de espetáculos constituirá uma mais valia no panorama cultural do Município de Felgueiras, uma vez que irá colmatar a inexistência de um equipamento cultural de qualidade naquela zona territorial do concelho, potenciador da descentralização de atividades neste domínio, promovidas pelo movimento associativo e pela autarquia;
- O edifício a financiar pelo Município de Felgueiras inclui-se no âmbito das finalidades estatutárias principais da Associação da Casa do Povo da Longra;
- O Município de Felgueiras, nos termos do n.º 1 e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, tem por atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente, no domínio do património e da cultura;
- Neste âmbito, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de obras e, bem assim, apoiar atividades de natureza social, cultural, ou outra de





Câmara Municipal de Felgueiras

interesse para o Município (cfr. alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do sobredito regime jurídico).

Se justifica assim, o apoio financeiro Municipal tendo em vista a concretização das referidas obras no imóvel da Associação da Cada do Povo da Longra.

Entre:

O Município de Felgueiras, pessoa coletiva n.º 501 091 823, com sede na Praça da República, 4610-116 Margaride - Felgueiras, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Nuno Alexandre Martins da Fonseca, no uso da competência que lhe confere o disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 35º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado por Primeiro Outorgante;

E

A Associação da Casa do Povo da Longra, pessoa coletiva n.º 500 917 221, com sede na Rua Dr. Aurélio Teixeira de Sousa, 4650-312 Rande – Felgueiras, e neste ato representada pelo Presidente da Direção, Adão Inácio Coelho, residente na Rua Camilo Carvalho Fonseca, n.º 178, 1.º E, 4650-451 Sernande - Felgueiras, e pela Tesoureira, Emília Maria Monteiro da Silva Neves Costa, residente na Rua 25 de abril, n.º 56, 3.º E, 4650-450 Sernande – Felgueiras, adiante designada como Segundo Outorgante.

É celebrado, ao abrigo das alíneas o) e u), ambas do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e com base na análise das normas constantes do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Cultural pelos serviços da Divisão da Cultura, o presente contrato de comparticipação, que se rege pelas cláusulas seguintes:





Câmara Municipal de Felgueiras

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. O presente Protocolo tem por objeto o incentivo e a cooperação financeira entre os outorgantes, no âmbito específico do apoio destinado às obras de remodelação e reconstrução do edifício da Associação da Casa do Povo da Longra, assim como as condições em que é efetuada a comparticipação financeira por parte do Município de Felgueiras.

2. A Associação da Casa do Povo da Longra é dona e legítima proprietária do prédio urbano, sito na Rua Dr. Aurélio Teixeira de Sousa, da União das freguesias de Pedreira, Rande e Sernande, que se encontra descrito na Conservatória do Registo Predial de Felgueiras, sob o número 643/20111114, Rande, e inscrito na matriz predial urbana, sob a matriz n.º 732, da mesma União de Freguesias.

CLÁUSULA SEGUNDA

A segunda outorgante obriga-se perante o primeiro outorgante a executar a obra referida na cláusula primeira de acordo com o projeto e caderno de encargos elaborados pelo Município de Felgueiras, ou, não sendo elaborados pela autarquia, depois de aprovados por esta.

CLÁUSULA TERCEIRA

Para execução da obra referida na cláusula primeira o Município de Felgueiras concede à Associação da Casa do Povo da Longra uma comparticipação financeira no valor de global de 349.000,00 € (trezentos e quarenta e nove mil euros).

CLÁUSULA QUARTA

A transferência da verba referida na cláusula anterior processar-se-á da seguinte forma:

- a) 84 (oitenta e quatro) prestações mensais iguais e sucessivas no montante de 4.154,76 € (quatro mil, cento e cinquenta e quatro euros e setenta e seis euros),





Câmara Municipal de Felgueiras

com o pagamento da primeira prestação prevista para o mês de janeiro do ano de 2023, após a confirmação do início da obra por parte do Departamento Técnico, doravante designado por DT, através do respetivo auto de consignação;

b) O pagamento das prestações será efetuado até ao dia 20 de cada mês, por transferência bancária para a conta da Associação da Casa do Povo da Longra com o IBAN _____, do Banco _____, agência _____.

CLÁUSULA QUINTA

O Município de Felgueiras não participará qualquer aumento de encargos decorrentes da execução da obra, ficando esclarecido que os mesmos serão da única e exclusiva responsabilidade da Associação da Casa do Povo da Longra.

CLÁUSULA SEXTA

O Município de Felgueiras fica com o direito de fiscalizar a obra e de resolver o presente contrato de comparticipação se a mesma obra não for executada nas condições acordadas pelos serviços do Departamento Técnico, sempre de acordo com as normas legais em vigor, caso em que a Câmara Municipal poderá reaver da Associação da Casa do Povo da Longra a importância transferida, ou a parte dessa importância ainda não aplicada na obra, mediante retenção das transferências de capital aprovadas até perfazer o montante em causa.

CLÁUSULA SÉTIMA

Na execução do presente contrato a Associação da Casa do Povo da Longra obriga-se a:

a) potenciar a interação entre as mais diversas realidades e manifestações culturais e a própria comunidade, albergando história, património e as mais variadas expressões culturais de Felgueiras, constituindo-se como uma ponte em torno da produção artística cultural e o acesso sustentável a essas mesmas criações;





Câmara Municipal de Felgueiras

- b) contribuir para o fomento da atividade artística cultural e para a diversidade e qualidade da oferta cultural no concelho de Felgueiras, incentivando projetos emergentes e dinamizadores;
- c) promover uma programação consistente fomentando uma gestão regular da oferta cultural da sala de espetáculos em parceria com o Município de Felgueiras e as associações do concelho;
- d) colaborar com o Município de Felgueiras na execução do programa de atividades culturais municipais, acolhendo as suas atividades/obras/projetos, cedendo gratuitamente a sala de espetáculos e outros espaços necessários para o efeito, incentivando, desta forma, uma oferta cultural descentralizada e contínua em todo o território.

CLÁUSULA OITAVA

1. O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura, sendo válido até ao cumprimento do seu objeto definido na cláusula primeira.
2. No que respeita às obrigações constantes da cláusula sétima, as mesmas mantêm-se por um período mínimo de 30 anos, a contar da conclusão do cumprimento do objeto referido no número anterior.

CLÁUSULA NONA

Sem prejuízo da aplicação da Parte III do Código dos Contratos Públicos (CCP), o presente contrato fica excluído da aplicação da Parte II, nos termos do disposto na alínea c), do n.º 4, do seu artigo 5.º conjugado com o n.º 1, do artigo 5.º-B, ambos do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA

As dúvidas de interpretação e os casos omissos no presente contrato serão resolvido de acordo com a legislação aplicável sobre a matéria.





Câmara Municipal de Felgueiras

Os encargos resultantes deste contrato serão satisfeitos pela classificação orçamental orgânica no corrente ano no capítulo 0102 e económica no 080701, com a dotação global de _____ € (____ euros.) e o saldo disponível de _____ € (____ euros), ao qual foi atribuído em __ de ____ de 202_ o compromisso n.º 202_/____ efetuado com base no cabimento n.º 202_/____.

O presente contrato foi celebrado em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

Paços do concelho de Felgueiras, de de 2022.

Pelo Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Felgueiras,

(Nuno Fonseca)

Pelo Segundo Outorgante

O Presidente da Direção da Associação da Casa do Povo da Longra

(Adão Coelho)

Tesoureiro

(Emília Maria Costa)





ASSOCIAÇÃO DA CASA DO POVO DA LONGRA
 Rua Dr. Aurélio Teixeira de Sousa
 Vila da Longra – Felgueiras
 4650-312 RANDE
 Contribuinte n° 500 917 221

Desde 1939 ao Serviço
 da Cultura
 e do Bem-estar Social



C.P.C.C.R.D.
 N° 3692



N° 4993

Exm°. Senhor

NUNO FONSECA

Presidente da Câmara Municipal de Felgueiras

Vila da Longra, 18 de Abril de 2022

ASSUNTO: EXPOSIÇÃO/PEDIDO DE COLABORAÇÃO

A Associação da Casa do Povo da Longra, fundada em 1939, completará 83 anos de existência no próximo dia 26 de Abril. Ao longo de boa parte do séc. XX destacou-se na ação cultural, desportiva, de assistência médica e de previdência social, nos últimos anos, as suas múltiplas iniciativas relançaram-na para lugar elevado a nível do concelho e fora dele, cumprindo-se assim desta forma, quer o estabelecido estatutariamente, quer os objetivos que tinham sido traçados pelos atuais órgãos sociais.

Como é do conhecimento geral, são várias as valências Culturais desta Casa, com uma ação muito abrangente, promovendo anualmente diversos encontros, nomeadamente na área da Música, do Teatro, da Etnografia e Folclore, da Dança, do Hip-Hop. etc... Como coorganizador, com a União de Freguesias da Pedreira Rande e Semande, na realização do Corso de Carnaval, bem como o Aniversário da elevação da Longra à categoria de Vila, participação/colaboração com o município e outras entidades, completando um plano de atividades com mais de 45 participações anualmente.

É público e notório que todo este trabalho, sendo positivo como é, tem sido reconhecido e admirado pela comunidade bem como pela Comunicação Social, que tem feito sucessivas e positivas apreciações. Aliás, a Assembleia Municipal de Felgueiras tem referido, algumas vezes, a importância do trabalho cultural por nós desenvolvido, tendo aprovado, já por duas vezes, Votos de Louvor a esta instituição

Também é público que envolvemos em ensaios regulares semanalmente nas diversas valências, mais de 100 agentes culturais, sendo que mais de 80% deles se fixa numa faixa etária média de 10/12 anos, ou seja, muitas crianças e jovens, os quais, para além de os envolvemos nas atividades culturais, participamos na educação e crescimento deles, para além claro, dos nossos seniores da Sala Centro Convívio Sénior.

INSTITUIÇÃO CRIADA POR DESPACHO MINISTERIAL DE 26 DE ABRIL DE 1939

Estatutos alterados em Assembleia Geral de 21 de Dezembro de 1996 e actualizados por Escritura Pública de 12 de Agosto de 1997
 Publicados D.R. n° 272/97 III Série de 24 de Novembro de 1997

CONTACTOS: 864 736 116 - 915 207 013 (Adão Coetho)
 e-mail: casapovolongra@sapo.pt

Assim, uma vez que a última remodelação deste edifício data de finais dos anos 60, em Assembleia Geral deliberamos, que por questões legais e de segurança, (não possuíamos Licença de Utilização, nem medidas de auto proteção contra incêndios), encerrar a nossa sala de espetáculos em Novembro de 2018, dando início a um projeto de arquitetura para a reconstruções e remodelação do edifício sede, conforme apresentação pública do passado dia 06/12/2019, projeto esse que se encontra aprovado e licenciado, cujo orçamento para execução rondará os 600.000,00 €, valor incomportável para a instituição, atendendo não termos qualquer fonte de receita financeira capaz de suportar a referida importância, pelo que nos dirigimos a V. Ex^{as}, a solicitar colaboração do Município com a atribuição de um subsídio e/ou comodato para suportar o referido investimento.

Sem mais de momentos e na expectativa da vossa melhor atenção para este assunto, apresentamos nossos cordiais cumprimentos, subscrevendo-nos,

Adão  Cumprimentos,
Presidente da Direção



